



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 6 de Setembro de 2018 • Ano • Nº 2847

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 05.
Leis	-----	06 até 15.
Licitações	-----	16 até 20.
Contratos	-----	21 até 22.

Decretos



DECRETO Nº 789/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ROSILDA BATISTA DOS SANTOS**, para o
cargo de **CHEFE DE SETOR DE LINHA DE CUIDADOS - INTERINA,**
SÍMBOLO CC16, constante da Lei Municipal Nº 636/2017, atualmente em vigor

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 06 de setembro de 2018.**

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GBBYF6IW3FDZT036OJCAUA



DECRETO Nº. 788/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANDREAS BREHME MONTEIRO DE CARVALHO**, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - INTERINO, SÍMBOLO CC11**, e nomeado para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, SÍMBOLO CC11**, constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de Setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 790/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ROBSON DOS SANTOS ALVES**, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SÍMBOLO CC09**, e nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE INCLUSÃO PRODUTIVA, SÍMBOLO CC09**, constante da Lei Municipal Nº. 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 791/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado Sr. **ALEXANDRO SERRA ALVES**, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEDE, SÍMBOLO CC11**, e nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SÍMBOLO CC09**, constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 794/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANDREA MACHADO SANTOS**, para o cargo
SUBCOORDENADORA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E
INSUMOS, SÍMBOLO CC11, constante da Lei Municipal Nº 636/2017,
atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 06 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Leis



LEI Nº 709/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a tarifa de esgoto cobrada pela exploração do serviço de saneamento básico no âmbito do Município de Mata de São João-Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Mata de São João, Estado da Bahia, no momento de firmar contrato administrativo e/ou programa com embasamento em gestão associada com outro ente público para prestação de serviços de saneamento básico (esgotamento sanitário), obrigado a estipular tetos máximos para cobrança de tarifas, taxas e/ou preços públicos aos seus usuários, incluindo pessoas físicas e jurídicas em relação a tais serviços de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Tais serviços serão calculados em função do consumo de água tratada pelo usuário do sistema de abastecimento, de forma individualizada, observando o cadastro do consumidor.

Art. 2º. Nas residências cujo o consumo de água tratada seja igual ou inferior a 10m³(dez metros cúbicos), as tarifas de esgoto,não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) sobre o consumo de água.

Parágrafo único. As regras tarifárias constantes no caput deste artigo, terão início de vigência na data de publicação desta Lei, e, produziram todos os seus efeitos, independente de transcrição em contratos administrativos e/ou programa com embasamento em gestão associada com outro ente público para prestação de serviços de saneamento básico (esgotamento sanitário) no Município.

Art. 3º. O contrato administrativo e/ou contrato de programa a ser firmado pelo poder concedente com a concessionária de serviço público, deverá seguir diretrizes constantes do



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Plano Municipal de Saneamento Básico, ou na ausência deste, de regulamento próprio, em que sua estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico deverá levar em consideração os fatores abaixo descritos, inclusive para fins de modicidade tarifária, instituição de subsídios para pessoas de baixa renda, sempre observando o equilíbrio financeiro do contrato.

- I- Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidade crescentes de utilização ou de consumo;
- II- Custo mínimo para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequada;
- III- Capacidade de pagamento dos consumidores;
- IV- Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

Art. 4º. São isentos do pagamento de tarifas de esgoto as residências, instituições, órgãos, estabelecimentos comerciais, industriais ou afins, não alcançados pela rede de esgoto, ou aqueles em que não haja possibilidade de uso da rede instalada.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, no prazo de 90 dias, o objetivo desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



LEI Nº 710/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Cria o cargo comissionado de Assessor Especial de Saúde e atualiza os anexos II e III da Lei Municipal nº 580/2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo comissionado de Assessor Especial de Saúde.

Art. 2º. Fica inserido no Anexo II da Lei 580/2015 o item 6.1.8, com a descrição das atribuições do cargo, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica atualizado o Anexo II da Lei Municipal nº 580 de 25 de fevereiro de 2015, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

6.1.8. Assessor Especial de Saúde

- i. Promover a avaliação e regulação de pacientes solicitantes do Tratamento Fora Domicílio – TFD, adotando as providências cabíveis para a concessão do benefício;
- ii. No âmbito da Medicina do Trabalho: realizar análise e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exames clínicos e complementares, diagnosticar estado de saúde de servidores, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos de servidores. Supervisionar os prestadores de serviços na gestão da Medicina do Trabalho, solicitar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão de servidores, em especial, aos expostos à maior risco de acidente do trabalho ou doenças profissionais;
- iii. No âmbito de Autorização de Internação Hospitalar – AIH: verificar procedimentos, CID's e descrição da AIH para autorização de impressão de etiqueta.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO II

ANEXO III – Lei 580/2015

**CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ÓRGÃOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO (R\$)
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	CC02	01	2.500,00
	Assessor Especial	CC20	03	6.000,00
	Ouvidor	CC12	01	2.000,00
	Assessor Técnico	CC05	04	2.200,00
	Assessor Jurídico	CC06	06	2.200,00
	Coordenador Regional	CC08	01	2.200,00
	Secretaria Gabinete	CC10	01	2.000,00
	Sub-Secretaria de Gabinete	CC18	01	1.000,00
	Administrador Regional	CC14	02	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	04	954,00

Gabinete do Vice-Prefeito	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
----------------------------------	---------------------------	------	----	--------

Subprefeitura	Subprefeito	CC21	01	12.900,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Controladoria	Controlador Geral	CC04	01	12.900,00
	Assessor Técnico	CC05	02	2.200,00
	Coordenador	CC09	03	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	05	1.200,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



	Chefe de Setor	CC16	04	954,00
Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	CC01	01	12.900,00
	Procurador Jurídico	CC03	06	3.500,00
	Secretaria Administrativa	CC15	02	954,00
Secretaria de Administração e Finanças	Diretor	CC19	06	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	10	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	23	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	37	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	03	954,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Trabalho e Desenvolvimento	Diretor	CC19	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	07	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	08	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	06	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
Secretaria da Educação	Diretor	CC19	02	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	22	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	25	1.200,00
	Diretor Regional	CC22	02	1.500,00
	Chefe de Setor	CC16	26	790,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	790,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Secretaria da Saúde	Diretor Médico	CC25	01	6.000,00
	Diretor	CC19	02	4.000,00
	Assessor Especial de Saúde	CC 24	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Auditor	CC23	01	2.000,00
	Gerente de Unidade	CC24	18	2.200,00
	Coordenador	CC09	14	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	18	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	28	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	02	954,00

Secretaria de Esportes	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Chefe de Setor	CC16	02	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Diretor	CC19	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	02	2.200,00
	Coordenador	CC09	11	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	16	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	26	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	02	954,00
	Secretaria Administrativa Regional	CC15	01	954,00

Secretaria de Ação Social	Assessor Técnico	CC05	03	2.200,00
	Coordenador	CC09	12	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	11	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	16	954,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
--	------------------------------	------	----	--------

Secretaria de Cultura e Turismo	Diretor	CC19	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	01	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	04	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	08	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria da Agricultura	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	03	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	05	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	07	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria da Regularização Fundiária	Coordenador	CC09	01	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	01	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	01	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

6



LEI Nº. 711/2018, DE 06 de SETEMBRO de 2018.

“Altera a Lei n.º 706/2018, para instituir os vencimentos dos Vice-diretores e Coordenadores Pedagógicos da Estrutura Administrativa das Escolas do Município de Mata de São João.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Altera a Lei nº 706/2018, para instituir a atualização nos vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
VICE – DIRETOR DE ESCOLA	R\$: 2.500,00	R\$: 2.400,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$: 3.400,00	



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

2

Licitações



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 211/2018

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº133/2017 (Tomada de Preços nº19/2017), firmado em 06 de setembro de 2017 com a empresa **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de integração de estágio para educandos em curso de Educação Superior, Curso Técnico ou Ensino Médio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no processo licitatório, objetivando incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de **2018**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
05.00 – SEDUC 05.05 – SEDUC	12	122	004	2108	Gestão das Ações da SEDUC.	3.3.90.39	01

Mata de São João, 04 de setembro de 2018.

Maricélia Rodrigues dos Santos Alves
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ N.º 13.805.528/0001-80

CNPJ N.º 14.773.628/0001-34

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018 FMAS

www.matadesaojoao.ba.gov.br

***Editais disponíveis na COMPEL/PMSJ**

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 torna pública **LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - FMAS - REGISTRO DE PREÇOS: Menor Preço. Objeto:** Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem concedidos como benefício eventual, no âmbito do Município de Mata de São João/BA. **Sessão Abertura:** 20/09/2018 às 10h00min no Site: <http://www.licitacoes.com.br>. Pregoeira Suplente: Karynne Dórea/Portaria nº 066/2017. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/CNPJ N.º 11.144.137/0001-36
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2018 FMS

*Editais disponíveis www.matadesaojoao.ba.gov.br

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ nº. 294/2006, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93 torna pública **LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2018 – FMS - RELANÇAMENTO**: Menor Preço; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Avaliação de Diagnostico Organizacional ONA, com emissão de Certificação e Manutenção (Acreditação ONA), incluindo capacitação da equipe e colaboradores da Unidade Hospitalar com cursos/treinamentos/palestras e emissão de Diagnostico Organizacional para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas quanto a adequação ao quanto estabelecido pela ONA – Organização Nacional de Acreditação. **Sessão Abertura**: 25/09/2018 às 09h00min na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-Ba. Presidente Suplente COMPEL: Karynne França/Portaria nº 65/2017. OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ N.º 13.805.528/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018

www.matadesaojoao.ba.gov.br

***Editais disponíveis na COMPEL/PMSJ**

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 torna pública **LICITAÇÃO: Modalidade/tipo: Pregão Eletrônico nº 83/2018**. Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para locação de cama elástica e tobogã inflável, e fornecimento de lanches para realização da atividade "brincando se aprende mais feliz", a fim de atender a alunos das escolas municipais de Mata de São João/BA. **Sessão Abertura:** 19/09/2018 às 10h00min no Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Pregoeira Suplente: Karynne França Dórea /Portaria nº 062/2017. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito.

Modalidade/tipo: Pregão Eletrônico nº 84/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. Menor Preço. **Objeto:** Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA. **Sessão Abertura:** 19/09/2018 às 14h00min no Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Pregoeira Suplente: Karynne França Dórea /Portaria nº 062/2017. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº. 11.144.137/0001-36

CNPJ Nº. 14.773.628/0001-34

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.449/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, transferência, marcação e remarcação e reembolso) nacionais e internacionais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Mata de São João/BA. **Contrato Nº 157/2018. Empresa Vencedora: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI ME** que apresentou a menor Tarifa Fixa de Remuneração de Agente de Viagem, no valor de **R\$ 0,01** (um centavo) referente ao **Lote Único, O valor Total estimado do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 06/09/2018. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2018. NAIRA FIDALGO TEIXEIRA** – Secretária de Administração e Finanças, **TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ** – Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **MARICÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES** - Secretária de Educação, **ALEXANDRE DE LIMA ROSSI** – Secretário de Cultura e Turismo, **MARIANE SANTOS FRANÇA SANTANA** – Secretária de Ação Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratos

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 156-A/2018

No contrato de nº 156-A/2018, publicado em 05 de setembro de 2018:

Onde se lê:

Contrato nº: 156-A/2018

leia-se:

Contrato nº: 150-A/2018

Tatiane Rebouças da Cruz
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Processo nº: 12317/2018

Contratante: Município de Mata de São João, juntamente como Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Flávio Antonio Martins Alves.

Cláusula Primeira: O valor contratual fica acrescido de mais R\$13.687,50 (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: O aditamento ora realizado corresponde a acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato original.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 05/09/2018

Tatiane Rebouças da Cruz
Gestora do Fundo Municipal de Saúde